



## Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1039/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Serviços Públicos, órgão de primeiro grau divisional da Prefeitura Municipal da Serra, criada pelo Art. 9º da Lei 927/85, passa a ser composta dos seguintes órgãos:

- ASSESSORIA TÉCNICA
- ESCRITÓRIO DE PLANOS E PROJETOS
- DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
  - . Seccionais Integradas de Manutenção - SIM
  - . Divisão de Expediente e Protocolo
  - . Divisão de Apoio às Seccionais Integradas de Manutenção - SIM
- DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
  - . Divisão de Coleta de Lixo
  - . Divisão de Limpeza Urbana
- DEPARTAMENTO DE LOGRADOUROS
  - . Divisão de Cemitérios
  - . Seção de Serviços Funerários
  - . Cemitério Municipal
  - . Divisão de Paisagismo
  - . Seção de Ajardinamento
  - . Seção de Emplacamento e Iluminação
  - . Divisão de Administração dos Hortos Municipais
  - . Hortos Municipais
- DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
  - . Divisão de Feiras e Mercados
  - . Divisão de Matadouro
- DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
  - . Divisão de Eletrificação
  - . Divisão de Assistência ao Interior
  - . Divisão de Convênios Rurais
- DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES MULTIPLAS
  - . Centros Esportivos Municipal - CEM

LEI Nº 1039/86 - fls.02

- . Divisão de Apoio aos Centros Esportivos Municipal - CEM
- . Divisão de Esportes Coletivos
- . Divisão de Esportes Individuais
- . Divisão de Valorização do Trabalho
- DEPARTAMENTO DE FOMENTO À PRODUÇÃO
  - . Divisão de Produtos Mecânicos
  - . Divisão de Produtos de Madeiras
  - . Divisão de Produtos Alimentícios
- DIVISÃO DE POSTURAS
- DIVISÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS

Art. 2º - Serão especificados, por Decreto, as finalidades, as funções e atribuições dos órgãos criados pela presente Lei.

Art. 3º - Para o desenvolvimento dos novos órgãos afetos à Secretaria de Serviços Públicos, ficam criados os seguintes cargos:

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANT.</u>
- Diretor do Escritório de Planos e Projetos	CPC-2	01
- Diretor do Departamento de Atividades Múltiplas	CPC-2	01
- Diretor do Departamento de Fomento à Produção	CPC-2	01
- Agente de Apoio aos Centros Esportivos Municipal - CEM	CPC-3	05
- Chefe da Divisão de Administração dos Hortos Municipais	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Esportes Coletivos	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Esportes Individuais	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Valorização do Trabalho	CPC-4	01
- Agente de Apoio às seccionais Integradas de Manutenção - SIM	CPC-3	05



## Prefeitura Municipal da Serra

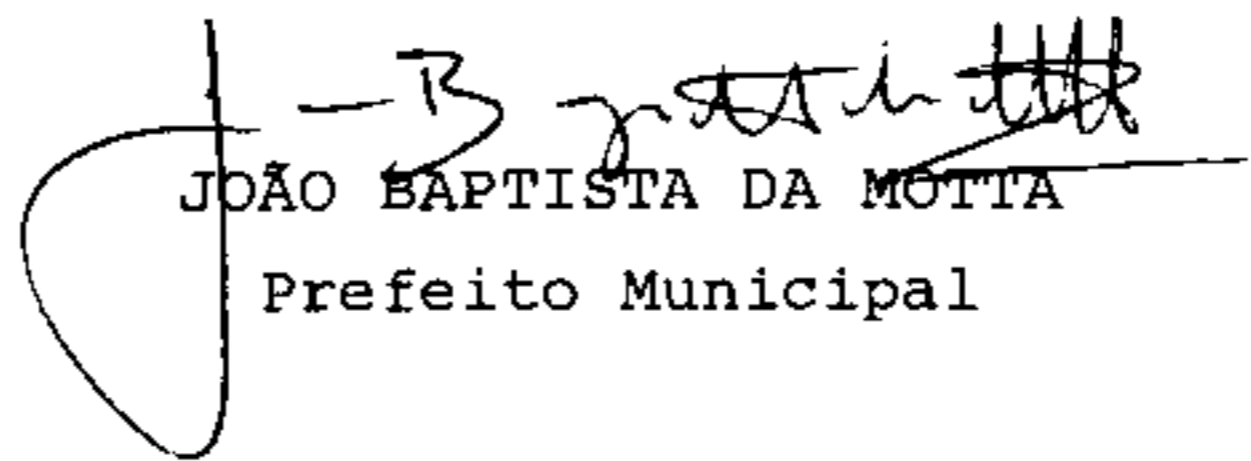


LEI Nº 1039/86 - fls.03

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANT.</u>
- Chefe da Divisão de Expediente e Protocolo	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Produtos Mecânicos	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Produtos de Madeira	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Produtos alimentícios	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Convênios Rurais	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Apoio aos Centros Esportivos Municipais	CPC-4	01
- Chefe da Divisão de Apoio às Seccionais Integradas de Manutenção	CPC-4	01
- Encarregado da Seção de Serviços Funerários	CPC-5	01
- Administração de Horto Municipal	CPC-5	04

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de Outubro de 1986.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal